

LEI Nº 3.839/2021
CRATO - CE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Inclui no Município do Crato o “Dia Municipal de Luta Contra a LGBTfobia”, a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município do Crato o Dia Municipal de Luta Contra a LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. O dia 20 de novembro foi escolhido em alusão a memória de Edval Carvalho (que perdeu sua vida após um crime de ódio, o qual causou grande comoção na população da cidade, na época do ocorrido).

Art. 2º. A data a que se refere o Art. 1º, poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops, espetáculos culturais ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e ao combate à sua discriminação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021.



JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal